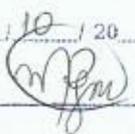




LEI Nº 1.895 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 2366
Livro nº _____ Série nº _____
Em 02 / 10 / 2014
Ass. 

CRIA O SERVIÇO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA PELA INTERNET NA REDE BÁSICA DE SAÚDE – SUS – NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 57 de autoria do Vereador José Magno Martins)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o serviço de agendamento de consulta por meio eletrônico na rede básica de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Araruama.

Parágrafo Único. O serviço a que se refere o *Caput* deste artigo estará disponível por meio de acesso a sítio eletrônico instalados nas Unidades de saúde, de forma a possibilitar que o usuário, através de um site, preencha seus dados em um formulário e proceda a marcação da consulta em tempo real.

Art. 2º. Para os fins da aplicação desta Lei, o Executivo desenvolverá programa para informatização do sistema nas Unidades de saúde, de forma a viabilizar o serviço previsto no 1º artigo desta Lei.

Parágrafo Único. O programa informatizado a que se refere o *caput* deste artigo será elaborado em parceria com os administradores e profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os padrões e diretrizes determinados pelo Ministério de Saúde para o SUS.

Art. 3º. O Executivo estabelecerá, em regulamento, quais unidades do Município estarão aptas a oferecer o serviço, em caráter inicial, até que a totalidade das unidades de saúde do Município, esteja em condições de implantar e prestar aos usuários o serviço desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contando da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2014


Miguel Jeovani
Prefeito